PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59

OFÍCIO-GABINETE-432/2020

Nova Serrana (MG), 27 de julho de 2020.

Exmo. Sr.
Ricardo de Freitas Tobias
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Serrana
Rua Betsaid, 70 - São Sebastião
35.524.100 - **Nova Serrana** - MG

Prezado senhor,

Com os nossos cumprimentos ao ilustre Presidente e distintos Pares dessa Casa Legislativa, estamos passando às mãos de V. Exa. o incluso Projeto de Lei nº 063 /2020, que "Altera os Anexos III da Lei nº 2.730, de 18 de dezembro de 209, que trata do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e Anexo IX da Lei nº 2.689, de 05 de julho de 2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias de 2020", bem como a sua respectiva Mensagem de Encaminhamento.

À vista das razões ali alinhadas, contamos com a boa acolhida ao Projeto de Lei anexo, *que solicitamos seja apreciado, discutido e votado, em caráter de urgência,* como pleiteado.

Nessa expectativa, e com as nossas cordiais saudações, firmamo-nos.

Atenciosamente,

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

27-Jul-2020-15:09-00789-2/4
SEC CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59

PROJETO DE LEI Nº 063/2020

Altera os Anexos III da Lei nº 2.730, de 18 de dezembro de 2019, que trata do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e Anexo IX da Lei nº 2.689, de 05 de julho de 2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias de 2020.

A Câmara Municipal de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos III, da Lei nº 2730, de 18 de dezembro de 2019, que trata do orçamento para o exercício de 2020 e o Anexo IX, da Lei nº 2.689, de 05 de julho de 2019, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 2º O Anexo III de Renúncia de Receitas, constante na lei n° 2.730, de 18 de dezembro de 2019, que trata do orçamento para o exercício de 2020, passa a vigorar com a redação do Anexo 1, desta Lei.

Art. 3º O Anexo IX – Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, constante da lei n° 2.689, de 05 de julho de 2019, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, passa a vigorar com a redação do Anexo 2, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 27 de julho de 2020.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº 063/2020, que "Altera os anexos das Leis 2.689, de 05 de julho de 2019, que trata das diretrizes orçamentárias de 2020, e Lei 2.730, de 18 dezembro de 2019, que trata do orçamento para o exercício de 2020"

Tendo em vista não constar a anistia fiscal de juros e multa referente à Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares no anexo de Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita da LDO e no anexo de Renúncia de Receita da LOA, faz-se necessário o presente Projeto de Lei para incluir a Renúncia dos juros e multa relativos aos valores e créditos devidos pelos contribuintes com à Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares nas Leis nº 2.689/2019 e nº 2.730/2019.

Pelo exposto, solicitamos a Vossas Excelências a apreciação e aprovação do Presente Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art.79 da Lei Orgânica do Município.

Nova Serrana, (MG), 27 de julho de 2020.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: NOVA SERRANA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇAO DA RENUNCIA DE RECEITA
Exercício 2020

R$ 1,00

AMF - Demostrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributos	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, nos termos da lei 1839, de 24 de novembro de 2005	490.000.00	509.110,00	529.474,40	A renúncia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, será considerada na elaboração da lei orçamentária anual.
Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares	Anistia	Redução de juros e multas para contribuintes inadimplentes, inscritos em dívida ativa, através de REFIS.	930.374,90	951.341,77	989.395,40	A renúncia dos juros e multas da dívida ativa será considerada na elaboração da lei orçamentária anual.
Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.	Anistia	Redução de juros e multas para contribuintes inadimplentes, inscritos em dívida ativa, através de REFIS.	215.000.00	223.385,00	232.320.40	A renúncias dos juros e multas da dívida ativa, será considerada na elaboração da lei orçamentária anual.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Anistia	Redução de juros e multas para contribuintes inadimplentes, inscritos em dívida ativa, através de REFIS.	85.000,00	88.315,00	91.847,60	A renúncia de juros e multas sobre dívida ativa, será considerada na elaboração da lei orçamentária anual.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção do Imposto sobre empreendimentos habitacionais do "Programa Minha Casa Minha Vida".	195.000.00	202.605,00	210.709,20	A isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será considerada na elaboração da lei orçamentária anual.
Taxa de Conservação de Pavimentação Asfáltica	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção de Taxa de Conservação de Pavimentação Asfáltica, nos termos de lei	66.465,00	69.057,14	71.819,42	Isenção de Taxa de Conservação de Pavimentação Asfáltica, será considerada na elaboação da lei orçamentária anual.
Taxa de limpeza (20% da UFP)	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção da Taxa de limpeza (20% da UFP), nos termos de lei.	66.465,00	69.057,14	71.819,42	Isenção de Taxa de Limpeza, será considerada na elaboação da lei orçamentária anual.
Taxa Assistêncial (10% da UFP)	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção da Taxa Assistêncial (10% da UFP), nos termos de lei.	33.215,00	34.510,39	35.890,80	A isenção da Taxa Assistêncial, será considerada na elaboração da lei orçamentária anual.
TOTAL			2.081.519,90	2.147.381,44	2.233.276,64	

ANEXO III - Renúncia de Receitas
Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2020	Compensação
Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos da lei 1839 de 24 de novembro de 2005.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	490.000,00	A renúncia do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, foi considerada na elaboração da lei anual.
Redução de juros e multa para contribuintes inadimplentes,inscritos em divida ativa, através do refis	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	215.000,00	A renúncia dos juros e multas da divida ativa, foi considerada na elaboração da lei anual.
Redução de juros e multa para contribuintes inadimplentes, inscritos em divida ativa, através do refis	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN	85.000,00	A renúncia de juros e multas sobre a dívida ativa, foi considerada na elaboração da lei orçamentária anual.
Isenção de imposto sobre empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN	195.000,00	Isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, foi considerada na elaboração da lei orçamentária anual.
Taxa de Conservação de Pavimentação Asfáltica	Taxas	66.465,00	Isenção da Taxa de Conservação de Pavimentação Asfáltica, será considerada na elaboração da lei orçamentária anual
Taxa de limpeza (20% da UFP)	Taxas	66.465,00	Isenção da Taxa de limpeza, será considerada na elaboração da lei orçamentária anual
Taxa Assistêncial (10% da UFP)	Taxas	33.215,00	Isenção da Taxa Assistêncial, será considerada na elaboração da lei orçamentária anual
Redução de juros e multa para contribuintes inadimplentes, inscritos em divida ativa, através do refis	Taxas	930.374,90	A renúncia de juros e multas sobre a dívida ativa, foi considerada na elaboração da lei orçamentária anual.